Boletim Interno
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição n° 26/2026 – Brasília-DF, 10 de julho de 2026.

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 414, DE 02 DE JULHO DE 2026

Institui a função de Corregedor Auxiliar no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dispõe sobre sua designação e atribuições.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal constitui o órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, cabendo-lhe a coordenação, supervisão e orientação técnica das atividades jurídicas da Administração Pública distrital;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 395, de 2001, a Corregedoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal exerce atribuições correcionais com alcance sobre os órgãos e entidades integrantes do sistema jurídico do Distrito Federal, abrangendo a Administração Pública direta e indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como atuando na apuração de irregularidades e no recebimento de denúncias relativas a atos praticados no âmbito da Administração Pública distrital;

CONSIDERANDO que a Corregedoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal exerce função de direção superior no âmbito da Procuradoria Geral do Distrito Federal, além do controle disciplinar e a atividade correcional, com atuação junto ao Conselho Superior da PGDF, bem como participação, nos termos da Portaria nº 204, de 12 de maio de 2023, no Conselho Interno de Governança Pública – CIG-PGDF e no Comitê de Governança de Integridade Pública – CGIP-PGDF, além de integrar instâncias de governança e integridade, inclusive a Comissão de Ética da PGDF e no Sistema de Correição do Distrito Federal, especialmente na Comissão de Coordenação de Correição – CCC;

CONSIDERANDO a elevada complexidade e o volume das demandas submetidas à Corregedoria, envolvendo membros da carreira, servidores, estagiários e interlocução com órgãos internos e externos de controle;

CONSIDERANDO a atual limitação da estrutura de apoio da Corregedoria, composta por reduzido número de assessores e estagiários, o que evidencia a necessidade de reforço institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Corregedoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a função de Corregedor Auxiliar.

Art. 2º O Corregedor Auxiliar será designado pelo Procurador(a) Geral do Distrito Federal após indicação do Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, dentre membros da carreira de Procurador do Distrito Federal com mais de 05 anos de efetivo exercício.

Art. 3º A designação para a função de Corregedor Auxiliar recairá exclusivamente sobre Procurador do Distrito Federal que preencha os mesmos requisitos exigidos para o exercício do cargo de Corregedor-Geral.

Art. 4º Compete ao Corregedor Auxiliar colaborar com o Corregedor-Geral no desempenho das atribuições legais, regulamentares e regimentais cometidas à Corregedoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, inclusive na análise, instrução, acompanhamento e encaminhamento de procedimentos, correições, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, manifestações, orientações e demais atividades correcionais.

§ 1º O Corregedor Auxiliar atuará por designação, distribuição ou delegação do Corregedor-Geral, observados os limites das competências legais da Corregedoria.

§ 2º A atuação do Corregedor Auxiliar não importa transferência da titularidade das competências atribuídas ao Corregedor-Geral, nem afasta sua responsabilidade pela direção das atividades da Corregedoria.

Art. 5º A atuação do Corregedor Auxiliar dar-se-á sob supervisão direta do Corregedor-Geral.

Art. 6º A designação para a função de Corregedor Auxiliar terá natureza precária e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Corregedor-Geral.

Art. 7º O Corregedor Auxiliar substituirá o Corregedor-Geral nas hipóteses de impedimentos, férias ou demais afastamentos legais, exercendo, enquanto perdurar a substituição, as atribuições do titular.

Art. 8º O Corregedor Auxiliar retornará automaticamente à sua lotação de origem:

I – com o encerramento/cessação de sua designação a pedido do Corregedor Geral;

II – na hipótese do término do mandato, renúncia ou afastamento permanente do Corregedor Geral.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II, a permanência na função dependerá de nova indicação pelo Corregedor-Geral que assumir o cargo, na forma do artigo 2º.

Art. 9º A função de Corregedor Auxiliar não gera direito adquirido à sua manutenção, nem implica alteração de lotação do cargo de origem.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Geral do Distrito Federal.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS
Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 420, DE 08 DE JULHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANA RIBEIRO E FONSECA, matrícula nº 96.923-0, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, para substituir a Procuradora-Chefe da Câmara de Mediação e Conciliação, da Procuradoria-Geral da Distrito Federal, no período de 06/07/2026 a 20/07/2026, em virtude de férias regulares da titular do cargo.
DIANA DE ALMEIDA RAMOS
Procuradora-Geral do Distrito Federal

ATOS DA SECRETARIA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 08 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições delegadas pelo art. 3º da Portaria nº 371, de 15 de junho de 2026, e observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:
DESIGNAR ALEXANDRE MORAES PEREIRA, matrícula nº 140.431-8, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para substituir o cargo de Procurador-Chefe do Consultivo em Matéria Financeira, Tributária e de Licitações e Contratos, da Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de 08 de julho de 2026 até 23 de julho de 2026, em razão das férias do titular. Processo SEI nº 00020-00041033/2026-82.
SARAH GUIMARÃES DE MATOS
Secretária-Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 09 DE JULHO DE 2026
A SECRETÁRIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições delegadas pelo art. 3º da Portaria nº 371, de 15 de junho de 2026, e observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:
RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 6, de 03 de julho de 2026, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Edição n° 25/2026 – Brasília-DF, 03 de julho de 2026 (207563528), para que ONDE SE LÊ: "para substituir o cargo de Procurador-Chefe, da Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal "; LEIA-SE: "para substituir o cargo de Procurador-Chefe, da Procuradoria do Consultivo em Matéria Financeira, Tributária e de Licitações e Contratos, da Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal". Processo SEI nº 00020-00042422/2024-63.
SARAH GUIMARÃES DE MATOS
Secretária-Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 09 DE JULHO DE 2026
A SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições delegadas pelo art. 3º da Portaria nº 371, de 15 de junho de 2026, e observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:
DESIGNAR AFRÂNIO MORAIS CRUZ, matrícula nº 174.757-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Diretora de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 22/07/2026 e 31/07/2026. Processo SEI nº 00020-00034133/2021-48.
SARAH GUIMARÃES DE MATOS
Secretária-Geral

ATOS DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 03 DE JULHO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 371, de 15 de junho de 2026, RESOLVE:
LOTAR LIGIA DE FÁTIMA PEREIRA DE BRITO, Agente Jurídico, matrícula nº 34.356-0, na Assessoria Especial, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo SEI nº 00020-00040683/2026-19.
GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO
Subsecretário-Geral de Administração

O **Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal,** instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - **www.sinj.df.gov.br**.

PGDF PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

DIANA DE ALMEIDA RAMOS
Procuradora-Geral do Distrito Federal

SARAH GUIMARÃES DE MATOS
Secretária-Geral

CLAUDIO WLADIMIR DE OLIVEIRA:69610010172

Assinado de forma digital por CLAUDIO WLADIMIR DE OLIVEIRA:69610010172
Dados: 2026.07.10 18:46:18 -03'00'